



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 42/2018 – Retificado
SELEÇÃO DE RESIDENTES (CADASTRO DE RESERVA) PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público que, no período de **20/09/2018 a 27/09/2018**, estarão abertas as inscrições para exame de seleção de estudantes residentes para cadastro de reserva do Programa de Residência Pedagógica.

Tabela 1. Número de vagas para formação de cadastro de reserva para residentes

COMPONENTES CURRICULARES (Licenciatura)	MUNICÍPIOS DOS CAMPUS DA UFAL	VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)
Língua Portuguesa	Arapiraca	10
	Delmiro Gouveia	14
Arte	Maceió	10
Educação Física	Maceió	08
Filosofia	Maceió	15
Sociologia	Maceió	10
Matemática	Arapiraca	10

História	Maceió	04
História	Delmiro Gouveia	10
Geografia	Delmiro Gouveia	20
Pedagogia	Maceió	12
Multidisciplinar (Língua Inglesa e Língua Espanhola)	Maceió	10
Pedagogia	Delmiro Gouveia	05

1. DAS CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR À BOLSA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL

- 1.1 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país, ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFAL na área para a qual se destina a vaga que pleiteia;
- 1.2 Apresentar currículo cadastrado na **Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>) até a data da realização da III etapa (entrevista)** desta seleção;
- 1.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFAL;
- 1.4 Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL;
- 1.5 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, caso contemplado, a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 1.6 Participar das reuniões gerais com o(a) orientador do componente curricular e de outros eventos do Residência Pedagógica-UFAL;
- 1.7 Não possuir relação de trabalho com a UFAL ou com a escola-campo, local onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 1.8 Ter cursado ao menos 50% do curso ou estar matriculado entre o 5º e 8º período do curso (componente curricular) quando de sua inserção no subprojeto.
- 1.10 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica ao longo de 18 (dezoito) meses;
- 1.11 Firmar termo de compromisso.

2. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA RESIDENTE:

- 2.1 Desenvolver projetos de ensino, materiais e recursos na escola sob orientação do docente orientador e do professor preceptor da escola;
- 2.2 Atuar em sintonia com o Programa Político Pedagógico da Escola, suas necessidades e em colaboração com os professores de sua área de atuação;
- 2.3 Reconhecer progressos e identificar dificuldades de aprendizagem dos estudantes: atuar no sentido de minimizá-las, conforme as metas de produtividade de cada subprojeto, apresentados nos relatórios semestrais;
- 2.4 Realizar estudos que fundamentem e inspirem práticas inovadoras em seu campo disciplinar, em consonância com o cronograma de atividades de cada subprojeto;

- 2.5 Divulgar textos e realizar estudos com a equipe do subprojeto e de outros subprojetos do Programa de Residência Pedagógica (bolsistas residentes, professor preceptor, docente orientador), conforme cronograma de atividades de cada subprojeto;
- 2.6 Manter registro escrito sistemático das experiências no âmbito da Escola por meio de instrumento definido pela coordenação de cada subprojeto;
- 2.7 Realizar relatórios semestrais, analíticos e reflexivos sobre a experiência no Programa;
- 2.8 Participar de pesquisas relacionadas ao Programa e divulgar seus resultados em congressos, seminários e publicações da área, com o devido suporte técnico e financeiro do Programa de Residência Pedagógica;
- 2.9 Manter desempenho acadêmico compatível com suas atividades; não serão aceitas, por exemplo, reprovações por faltas sem justificativas comprovadas, fundamentadas e aceitas pela coordenação do Programa de Residência Pedagógica/UFAL.

3. DO VÍNCULO DO ACADÊMICO

- 3.1 O vínculo do acadêmico com o Programa de Residência Pedagógica/CAPES será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 3.2 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.
- 3.3 O horário das atividades para execução do projeto de Residência Pedagógica não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do acadêmico.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 4.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do docente orientador (professor da Universidade), do (a) professor preceptor (professor da Educação Básica) e do(a) coordenador (a) institucional (neste caso, quando necessário).

5. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 5.1 O bolsista será desligado do Residência Pedagógica /CAPES quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao(à) orientador(a);
- c) a pedido do(a) orientador(a) ao qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa de não cumprimento das atividades delegadas;
- d) trancar matrícula em um semestre letivo inteiro ou em mais de uma disciplina obrigatória do semestre;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
- f) por ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

Parágrafo único: Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

- 5.2 Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de residente por outro discente não bolsista participante (colaborador) do subprojeto.

- 5.3 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

Parágrafo 1º. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

Parágrafo 2º. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa, conforme Portaria GAB- SEI/CAPES - 0635541.

5.4 A bolsa será suspensa nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias; II - Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades; III - Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria.

Parágrafo 1º. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

Parágrafo 2º. No caso previsto no inciso III: I - A suspensão poderá ser feita pela Capes; II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo. III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa,

5.5 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses; II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria; III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; IV - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura; V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto; VI - Encerramento do subprojeto ou projeto; VII - Término do prazo máximo de concessão; VIII - A pedido do bolsista.

Parágrafo 1º. Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

Parágrafo 2º. Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

Parágrafo 3º. Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

5.6 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

5.7 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes: I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração; II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria; e III - No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente.

Parágrafo 1º. No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com o inciso II do art. 36, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo 2º. No caso previsto no inciso III, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1 Os documentos obrigatórios para a participação no processo seletivo de bolsistas residentes e colaboradores são:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);
- II. Cópia do comprovante de matrícula do semestre atual;
- III. Histórico Escolar Analítico;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- V. Carta de Intenções sobre a participação no Programa;
- VI. Currículo da Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>)- salvo no formato Pdf (que deve ser **entregue pessoalmente para a Comissão Examinadora na data da entrevista**).
- VII. Cópia de comprovante de conta corrente bancária (**nome do banco, agência e conta corrente**), a ser entregue até um (01) dia após divulgação do resultado final da seleção, caso seja classificado para o cadastro de reserve.

Parágrafo 1º. Os documentos listados nos itens (I, II, III, IV e V) deverão ser enviados por email para o endereço do componente curricular pretendido.

Parágrafo 2º. O título do e-mail a ser enviado para o endereço do componente curricular pretendido deve ser a seguinte sequência: INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - Subprojeto (Indicar o curso de licenciatura)/NOME DO CANDIDATO).

Tabela 2. Endereço de email dos componentes curriculares do Programa de Residência Pedagógica/UFAL/2018

COMPONENTES CURRICULARES	MUNICÍPIOS DOS CAMPUS DA UFAL	EMAIL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO
Língua Portuguesa	Arapiraca	rpportugues.arapiraca.ufal@gmail.com
	Delmiro Gouveia	linguaportuguesa.delmiro.ufal@gmail.com
Arte	Maceió	rpmusica.maceio.ufal@gmail.com
Educação Física	Maceió	rpeducacaofisica.maceio.ufal@gmail.com
Filosofia	Maceió	rpfilosofia.maceio.ufal@gmail.com
Sociologia	Maceió	rpsociologia.ufal@gmail.com
Matemática	Arapiraca	rpmatematica.arapiraca.ufal@gmail.com
História	Maceió	historia.maceio.ufal@gmail.com
	Delmiro Gouveia	rphistoria.delmiro.ufal@gmail.com
Geografia	Delmiro Gouveia	rpgeografiasertao.ufal@gmail.com

Pedagogia	Maceió	pedagogia.maceio.ufal@gmail.com
Multidisciplinar (Língua Inglesa e Língua Espanhola)	Maceió	rpespanhol.maceio.ufal@gmail.com
Pedagogia	Delmiro Gouveia	pedagogia.delmiro.ufal@gmail.com

7. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora formada pelo coordenador de área do subprojeto/núcleo do componente curricular e dois professores da área;

7.2 A seleção compreenderá as seguintes etapas:

I. **Análise de Histórico Escolar** (Eliminatória e Classificatória) - Será considerado, para efeito de classificação, o período de matrícula do aluno, priorizando aqueles menos adiantados.

II. **Análise da Carta de Intenções** (Eliminatória e Classificatória) - (no máximo, 02 (duas) laudas), justificando as razões e interesses pessoais em participar do Programa Residência Pedagógica e considerando os critérios presentes no Anexo 2.

III. **Entrevista** com a Comissão Examinadora da área do subprojeto sobre a disposição em participar do subprojeto e sobre a proposta específica do(a) candidato(a) no que diz respeito à sua atuação no Residência Pedagógica (Eliminatória e Classificatória).

Obs.1: A nota final será composta pela média ponderada (Carta de intenções - peso 4; Entrevista - peso 4; Análise do Histórico - peso 2) das notas das três etapas.

Obs.2: O número de candidato(a)s que será selecionado para a entrevista será o equivalente, **no máximo**, a duas vezes a quantidade de bolsistas residentes que cada subprojeto/núcleo solicita.

Obs.3: Critérios de desempate, quando for o caso:

- Estar matriculado em período menos adiantado.
- Ter sido aluno(a) de escola pública durante a Educação Básica;
- Ter obtido maior coeficiente acadêmico;

8. DATAS E LOCAL DA SELEÇÃO DE CADA SUBPROJETO

8.1 O processo seletivo ocorrerá no dia **28/09/18**, conforme **orientações que serão divulgadas por e-mail aos candidatos**.

8.2 Os locais das entrevistas serão divulgados por e-mail pelos docentes orientadores de cada subprojeto. Os horários serão definidos de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

8.3 Haverá uma banca responsável pela seleção dos bolsistas residentes, formada por 03 (três) professores e designada pelo docente orientador de cada subprojeto. À banca cabe definir se as entrevistas serão individuais ou coletivas.

Parágrafo Único: A seleção terá validade de 01 (um) ano.

9. DA BOLSA (CASO SEJA CONTEMPLADO):

9.1 O Valor da bolsa para o estudante residente do Programa de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, até o momento da publicação deste edital.

9.2 Para receber bolsa é obrigatório estar cadastrado e manter atualizado o currículo na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

9.3. É vedado ao bolsista acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto nos casos previstos pela UFAL.

9.4 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores e docentes orientadores.

9.5 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Parágrafo Único: A instituição participante não poderá impor restrições aos estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 9.5.

10. DO RESULTADO:

10.1 O resultado será divulgado dia **01/10/18**, na página da UFAL e por email do candidato;

10.2 O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a terá o prazo até o dia **02/10/2018** para entregar ao coordenador de área da seleção os dados necessários para serem incluídos no Sistema da CAPES. Caso contrário, poderá ser substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de classificados. São dados necessários para o recebimento da bolsa: **CPF, dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente)**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no Residência Pedagógica, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Maceió, 25 de Setembro de 2018.

Profa. Dra. Sandra Regina Paz da Silva
Pró-Reitora de Graduação –UFAL

Profa. Dra. Suzana Maria Barrios Luis
Coordenadora de Desenvolvimento Pedagógico Pró-Reitora de Graduação – UFAL

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: SELEÇÃO DE BOLSISTAS
RESIDENTES E COLABORADORES**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

NOME:	CPF:	
CURSO:	RG:	
CAMPUS/PÓLO:	N. MATRÍCULA:	
PERÍODO:	TURNO:	
E-MAIL(s):	TELEFONE(s):	
ENSINO MÉDIO: () Escola Pública () Escola Privada	ENSINO FUNDAMENTAL: () Escola Pública () Escola Privada	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	

1. ATUALMENTE, ESTÁ PARTICIPANDO DE ALGUM PROGRAMA NA UNIVERSIDADE COMO BOLSISTA? EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?

2. JÁ PARTICIPOU DE ALGUM PROGRAMA NA UNIVERSIDADE COMO BOLSISTA? EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

3. TEM DISPONIBILIDADE DE PELO MENOS UM TURNO (DIFERENTE DO QUAL VOCÊ FAZ SEU CURSO) PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA? QUAL(IS) TURNO(S)?

**ANEXO 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES
DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS RESIDENTES**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

SUBPROJETO: _____.

Candidato: _____.

Avaliador: _____.

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (Atribuição de valor numérico de zero a dez)

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO
1	3,0
2	3,0
3	4,0
TOTAL= SOMA DE TODOS OS ITENS AVALIADOS	10,0

1. Quanto às características da dissertação, o candidato demonstra:

Domínio quanto à gramática e à ortografia	1,0
Organização de ideias	1,0
Cumprir as etapas: introdução, desenvolvimento e conclusão	1,0
Total do Critério 1	3,0

2. Quanto aos objetivos do Programa, o candidato demonstra: 1,0

Reconhecer a sua participação no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA como importante em sua própria formação	1,0
Compreender que os recursos teóricos e metodológicos presentes em sua graduação podem melhorar a qualidade do ensino na escola pública	1,0
Valorizar a interação entre graduandos, professor preceptor e docente orientador do subprojeto	
Total do Critério 2	3,0

3. Quanto às ações previstas no Subprojeto, o candidato:

Demonstra ter conhecimento	2,0
Demonstra ter interesse	2,0
Faz sugestões quanto aos métodos e práticas inovadoras	1,0
Total do Critério 3	4,0

Data: ___/___/_____

Avaliador: _____.

**ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DOS
BOLSISTAS RESIDENTES**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/UFAL**

SUBPROJETO: _____.

Candidato: _____.

Avaliador: _____.

Durante a entrevista, o candidato:

Soube justificar seu interesse pelo RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	5,0
Reafirmou o conteúdo da carta de intenções	2,5
Apresentou clareza em suas explicações	2,5
Total	10

Observações:

_____ (Local), Data ____/____/____.

Assinatura do Professor Avaliador